



Governo do Estado de São Paulo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão N° : 058/2019

Processo : 8.593/2019-4

Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PEQUENOS REPAROS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA

PREÂMBULO

No dia 07 de Maio de 2020, às 10:00 horas, reuniram-se na Sala de Licitações, do prédio sito na Av. Frei Orestes Girardi, n° 893, Vila Abernêssia, o Pregoeiro, Senhor LUCINEIA GOMES DA SILVA, e a Equipe de Apoio, Senhores CARLOS RODRIGO MORAIS, designados nos autos do Processo, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CRENCIAMENTO

REPRESENTANTES

EMPRESAS

EMPRESAS CRENCIADAS

ANA PAULA DE JESUS GOMES	PERFECT CLEAN SERV. ESPECIALIZADOS
BRUNO HENRIQUE DE MORAES SOUZA	ELECTRA SERVIÇOS DE INFRAEST. URBAN
FREDERICO FERREIRA HILDEBRAND	QUALITY CONSTRUTORA E SANEAMENTO LT
PAULO HENRIQUE MONTEIRO DE AQUINO	JMR CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI
REGINALDO COLOMBO	COLORADO SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI
WELDER WESLEY M. J. DE SOUZA	W.M.J. DE SOUZA EIRELI ME

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo desclassificado as propostas desconformes e selecionados entre os Autores das demais, os Licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal nº 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Item: 001.00	Vencedor				
Fase : Propostas					
W.M.J. DE SOUZA EIRELI ME	***	***	11:51:36	Desclassificado	
PERFECT CLEAN SERV. ESPECIALIZADOS EI	***	***	11:51:41	Desclassificado	
JMR CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI	***	***	11:50:22	Desclassificado	
QUALITY CONSTRUTORA E SANE	4.299.299,3000	39,00%	11:54:31	Selecionada	
COLORADO SERVIÇOS AMBIENTA	4.293.747,7400	38,82%	11:50:44	Selecionada	
ELECTRA SERVIÇOS DE INFRAE	3.092.994,8700	0,00%	11:50:15	Selecionada	
Fase : 1a. Rodada de Lances					
QUALITY CONSTRUTORA E SANE	4.299.299,3000	0,13%	11:54:52	Declinou	
COLORADO SERVIÇOS AMBIENTA	4.293.747,7400	0,00%	11:55:02	Declinou	
Fase : Negociação					
ELECTRA SERVIÇOS DE INFRAE	3.092.994,8700	0,00%	11:59:04	Melhor Oferta	

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada as licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001.00	Vencedor	
ELECTRA SERVIÇOS DE INFRAEST. URBANA	3.092.994,8700	1º Lugar
COLORADO SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI ..	4.293.747,7400	2º Lugar
QUALITY CONSTRUTORA E SANEAMENTO LTD	4.299.299,3000	3º Lugar

==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação:

Item: 001.00	Vencedor	
ELECTRA SERVIÇOS DE INFRAEST. URBANA	3.092.994,8700	1º Lugar

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, e o licitante habilitado.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

001.00 ELECTRA SERVIÇOS DE INFRAEST. URBAN 3.092.994,8700 Melhor Oferta

ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, consultados, os Licitantes PERFECT CLEAN SERV. ESPECIALIZADOS, JMR CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI, W.M.J. DE SOUZA EIRELI ME, QUALITY CONSTRUTORA E SANEAMENTO LT e COLORADO SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI farão uso do direito de recurso, no prazo de 03 (tres) dias uteis, podendo o mesmo ser protocolado via email, através do endereço eletrônico: protocoloweb@camposdojordao.sp.gov.br (Covid-19). Recebidos os recursos, os mesmos serão enviados via email para os demais para a elaboração das contrarrazões, no mesmo prazo de 03 (tres) dias úteis, deixando o Pregoeiro, neste momento, de adjudicar o item, objeto deste Pregão.

ENCERRAMENTO

Os Licitantes foram informados que os Envelopes-Documentação não abertos ficarão à disposição para retirada após a contratação, no endereço do preâmbulo, no horário das 10:00 às 16:00.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

Ocorrências do pregão: Por manifestação das empresas COLORADO SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI e ELECTRA SERVIÇOS DE INFRAEST. URBANA, esta Comissão acatou as alegações, decidindo pela desclassificação das propostas das seguintes empresas: PERFECT CLEAN SERV. ESPECIALIZADOS (ausência de impostos na composição do BDI da empresa, não demonstrando a fórmula de cálculo, sendo uma soma simples apenas); JMR CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI (ausência na proposta comercial da composição de custos dos itens 03 e 04 - uniformes e EPIs/Despesa Indireta - BDI, exigência devidamente espessa no Edital); e W.M.J. DE SOUZA EIRELI ME (não demonstrou a fórmula do cálculo do BDI, sendo apenas uma simples soma).

Os documentos relacionados no item 8.4 do Edital, será exigido, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do contrato, da empresa vencedora.

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	ASSINAM: PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
----- ANA PAULA DE JESUS GOMES PERFECT CLEAN SERV. ESPECIALIZADOS EIRELI	----- LUCINEIA GOMES DA SILVA Pregoeiro
----- BRUNO HENRIQUE DE MORAES SOUZA ELECTRA SERVIÇOS DE INFRAEST. URBANA LTDA	----- CARLOS RODRIGO MORAIS
----- FREDERICO FERREIRA HILDEBRAND QUALITY CONSTRUTORA E SANEAMENTO LTDA	
----- PAULO HENRIQUE MONTEIRO DE AQUINO JMR CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI	
----- REGINALDO COLOMBO COLORADO SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI	
----- WELDER WESLEY M. J. DE SOUZA W.M.J. DE SOUZA EIRELI ME	